

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 28/2024

Ao 1º dia do mês de Abril do ano de 2024, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 004/2024-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Prof. Antônio P. Flores, 172, centro, Paraíso do Norte – PR.

DETENTOR DA ATA: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Dr. Paula Xavier, N°1267, Sala 02, na cidade de Ponta Grossa-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **47.999.914/0001-71**, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. **Lucas Gomes Vieira**, residente e domiciliado à Rua Dr. Paula Xavier, N°1267, Sala 02, na cidade de Ponta Grossa-PR; portador da Cédula de identidade nº **4.847.100** e CPF/MF nº **913.477.692-34**.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0004/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, sendo que a empresa vencedora deverá vir mensalmente realizar os moldes e retiradas de medidas, e deverão ser entregues mensalmente com datas agendadas em até 20 (vinte) dias após a data do atendimento dos pacientes para moldagem dos itens sob medida, ou da Ordem de Compra para os itens a pronta entrega, no Setor de Serviço Social, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2335, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

3.2. Caberá a vencedora do objeto licitado a observância do Manual Operativo de Dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. (disponível no site do CIS: <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico [Bolsa de Licitações e Leilões \(www.bll.org.br\)](http://www.bll.org.br)).

3.3. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

3.4. A fiscalização e acompanhamento deste acordo, conforme Portaria Nº 15/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	SUPLENTE	Nº 307-1

3.5. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

3.6. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento da presente ata de registro de preços, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo, salvo na hipótese de conversão da ata em contrato, oportunidade em que o contrato decorrente poderá sofrer aditivos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/21.

LOTES:

60283-SUPORTH CIRURGICA-PONTAGROSSALTD A						
Lote:13-LOTE13						
Ite m	Produto	Unidade	Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
1 3	ÓRTESEDESUSTENTAÇÃOLOMBOSACRA(TLSO),TIPOCOLETEPUTTIPARAAREGIÃOOTORACO-LOMBOSACRA,CONFECCIONADAEMTECIDORESISTENTE,(4)QUATROHASTESMETÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE,FECHAMENTOANTERIORPORV ELCROOUFIVELASCOMCORREIAS.	UNI	TAKEC ARETA KECARE	140	R\$90,00	R\$12.600,00
Lote:35-LOTE35						
Ite m	Produto	Unidade	Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
3 5	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DEÚLCERASDEPRESSÃOALMOFADASDEASSENTO COMCÉLULASDEARINTERCONECTADAS,CONFECCIONADAEMBORRACHASINTÉTICACOMVÁLVULAS DEINFLAÇÃODELATÃOINQUELADO,CAPAIMPERM	UNI	dellamedDellamed	24	R\$405,00	R\$9.720,00

	EÁVELELATERAISCONFECCIONADOSEMMATERIA LSINTÉTICORESISTENTEAOFOGOE BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIRFECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIADEPELOMENOS18MESES.					
					TotaldoFornecedor:	R\$22.320,00

4. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Durante a vigência original da presente Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.

4.1.1. Somente em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência da ata ou do contrato, com periodicidade de 12 (doze) meses.

4.2. No caso de necessidade de recomposição dos preços, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

4.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

4.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

4.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

4.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 3.3.1 e 3.3.2., adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

4.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

5.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

5.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

5.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 Fonte 013.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo Contratante da fatura SIA/SUS do mês correspondente e serão efetuados mediante Nota Fiscal, após conferência, até 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento da fatura correspondente aos pacientes atendidos no período, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.

7.5. A detentora da ata deverá apresentar, sempre que solicitado:

- certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);
- certidão negativa trabalhista.

7.6. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.

7.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.9. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo da presente Ata de Registro de preços 12 (doze) meses, a contar de 1º de Abril de 2024 até 1º de Abril de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

8.2.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços com agenda prévia nos casos de adaptação do produto aos pacientes e também para os casos de produtos sob medidas para confirmação do atendimento ao requisitado.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) A empresa adjudicada nos lotes de órteses e próteses deverá fornecer capacitação técnica para as equipes dos setores de Serviço Social e de Fisioterapia da unidade AME- Paranavaí E DA REGIÃO AMUNPAR sobre OPMs, com temas e datas a serem estabelecidas entre os envolvidos com temas e datas a serem estabelecidas entre os envolvidos.
- k) Proceder a moldagem mensalmente em datas acordadas pelo Serviço Social das órteses e próteses conforme agendamento, nas dependências da unidade AME - Paranavaí, sito a Rua Rio Grande do Sul, 2335, em Paranavaí-PR em caso de produtos fabricados sob medida;
- l) Os materiais licitados serão solicitados conforme demanda obedecida o limite mensal da programação do SIA/SUS, sendo que a empresa vencedora de itens sob medida deverá vir mensalmente realizar os moldes e retiradas de medidas e os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de Compra- OC do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias após a data do atendimento dos pacientes para moldagem dos itens sob medida;
- m) Para os demais produtos licitados, a entrega deverá ser realizada mediante Ordem de Compra- OC, cujas especificidades particulares do paciente serão previamente encaminhadas e a entrega deverá ser previamente agenda com o setor de Serviço Social de forma a contemplar ajustes que se fizerem necessários ao paciente atendido.
- n) Entregar os produtos mensalmente no Setor de Serviço Social do AME, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2335 – centro, Paranavaí-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- o) A Empresa deverá conceder garantia do produto ofertado de no mínimo 12 (doze) meses para as cadeiras de rodas e 18 (dezoito) meses para os itens de órteses e próteses e 04 (quatro) meses para as palmilhas, estes prazos estão estabelecidos pelo Manual Operativo: Dispensação de OPMs do AME-Paranavaí/CIS/AMUNPAR. Caso no período de garantia, a empresa já não possua contrato firmado com CIS/AMUNPAR, deverá agendar dia e horário com o setor de Serviço Social e com o paciente reclamante para verificar o seu pedido em até 10 dias e atender o seu pedido em até 20 (vinte) dias.
- p) Efetuar os registros de atendimento de assistência técnica por meio de protocolo disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR com o devido preenchimento do diagnóstico do defeito, prazo de substituição ou solução dentro do limite estipulado neste edital.

q) A empresa arrematante do item cadeira de rodas motorizada deverá disponibilizar Assistência Técnica no município de Paranavaí, cidade-sede do CIS/AMUNPAR, referência de atenção a saúde aos municípios consorciados da região noroeste. Se necessário deverá realizar substituição das baterias e joystick dentro da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

r) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

s) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

t) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não manter a proposta;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

10.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

10.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

11.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

11.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

11.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 0004/2024 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, 1º de Abril de 2024

NAIR MARIA
VICHETTI
DINIS:619969
12968

Assinado de forma
digital por NAIR
MARIA VICHETTI
DINIS:61996912968
Dados: 2024.04.01
09:47:51 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CIS/AMUNPAR

SUPORTH CIRURGICA
PONTA GROSSA
LTDA:4799991400017
1

Assinado de forma digital
por SUPORTH CIRURGICA
PONTA GROSSA
LTDA:47999914000171
Dados: 2024.04.01
16:59:28 -03'00'

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA